



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 168/2022

Opina pelo reconhecimento, até 31 de julho de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância – EaD, ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ – CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI).

PROCESSOS: CEE/PI Nº 085/2022

INTERESSADO: Centro Educacional Sul do Piauí – CESP (São João do Piauí-PI)

E-mail: colégiocesp@hotmail.com

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico de Estética - EaD

COMISSÃO: Cons.^a Adriana de Moura Silva, Cons.^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons.^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons.^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons.^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 25/08/2022

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo nº 085/2022, em que a Sra. Dileide Rodrigues Soares Costa, diretora do Centro Educacional Sul do Piauí – CESP, rede privada, situado na Rua Travessa Adail Coelho Maia, nº 810, sala 01, Bairro Universitário, CEP: 64.760-000, em São João do Piauí (PI), mantido pela Firma Academia de Educação Sul do Piauí LTDA, CNPJ nº 16.466.684/0002-32, solicita a este Conselho o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD. A instituição tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 097/2020 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI nº 081/2022, formada pelos profissionais Adélia Maria Soares e Edna Maria Fernandes de Carvalho.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, cópia do ato autorizativo, relação dos estudantes concludentes, a cópia dos Termos de Convênio para realização das visitas técnicas, matriz curricular do curso, quadro do corpo técnico administrativo, quadro do corpo docente, relação das instalações, equipamentos e insumos do laboratório, relação do acervo bibliográfico específico do curso, alvará de funcionamento com validade até 30/07/2022 e cópia do CNPJ. A comissão recebeu o Alvará atualizado e anexou ao relatório.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 - Organização Didático-Pedagógica e Administrativa: O curso foi ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem aos critérios de análise. O curso está organizado em 03 (três) módulos, a carga horária do curso é de 1260 horas, sendo 600 horas a carga horária presencial, 600 horas a carga horária a distância e 60 horas de visitas técnicas. Foi firmado convênio com o Consultório Bárbara Mendonça e com a Clínica Dr^a Miriam Magalhães para realização das visitas técnicas. Os diários de classe estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor e os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas. Atualmente, a escola possui 07 (sete) estudantes concludentes.

2 - Organização Técnica e Docente: A instituição possui em seu quadro técnico, a direção geral com formação em pedagogia, a coordenadoria do curso com formação de Bacharel em Fisioterapia, a coordenação pedagógica com formação em Licenciatura em Letras/Inglês e a secretária com formação em Pedagogia. O corpo docente com profissionais habilitados conforme os componentes curriculares ministrados.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio com boas instalações, com dependências climatizadas, bem sinalizado com placas orientadoras, possui dois pavimentos e o acesso ao piso superior é feito por escada e rampa com piso tátil. Conta com 09 (nove) salas de aula. A instituição conta com diretoria, secretaria, sala de professores, banheiros. A Biblioteca é composta de três espaços, com acervo bibliográfico satisfatório e quatro computadores conectados à internet. O Laboratório de Informática possui 24 (vinte e quatro) computadores em boas condições e conectados à internet. A comissão aplicou questionários com 03 (três) estudantes que demonstram satisfação pelo curso.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a relatoria submete à deliberação do plenário as decisões seguintes:

1. Reconhecer, até 31 de julho de 2025, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, situado na Rua Travessa Adail Coelho Maia, nº 810, sala 01, Bairro Universitário, CEP: 64.760-000, em São João do Piauí (PI), mantido pela Firma Academia de Educação Sul do Piauí LTDA, CNPJ sob o nº 16.466.684/0002-32;
2. Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;
3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2022. VIRTUAL

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 27/09/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 28/09/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 03/10/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 07/10/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 13/10/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5538369** e o código CRC **F57E32A8**.



Processo SEI: 00011.002302/2022-15

Documento SEI: 5538369